PROJETO DE LEI Nº 20, de 18 de Junho de 2009.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23 / 06 / 09
Secretário

Súmula: Extingue a redação dos art. 13 e 26 da Lei Municipal nº 520/2009, acrescenta redação aos art. 12, 22 e 25 desta mesma lei, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o art. 13, da Lei Municipal nº 520/2009, que trata das atribuições da Secretaria Municipal de Governo, revogado, extinguindo-se tal Secretaria.

Art. 2º - Fica o art. 26, da Lei Municipal nº 520/2009, que trata das atribuições da Secretaria Municipal de Infância e Juventude, revogado, extinguindo-se tal Secretaria.

Art. 3º - Fica o art. 12, da Lei Municipal nº 520/2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro, acrescido da seguinte redação:

"Art. 12 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

X) o assessoramento técnico e consultivo ao Prefeito;

XI) organizar as notícias diárias referentes ao Município divulgadas na imprensa;

XII) manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura.

XIII) promover a integração entre as demais Secretarias Municipais;

XIV) representar o Chefe do Poder Executivo em compromissos e eventos sociais nos quais este não possa fazer-se presente, mediante indicação expressa do Prefeito, ressalvada a competência do Vice-Prefeito."

Art. 4º - Fica o art. 22, da Lei Municipal nº 520/2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro, acrescido da seguinte redação:

"Art. 22 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO:

XXII) articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismo nacionais e internacionais, públicos e privados voltados a implementação das Políticas para a Infância e Juventude;

XXIII) desenvolver estudos e pesquisas relativas à infância e Juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública para este segmento no município, bem, como a busca da conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da Infância e da Juventude;

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

XXIV) apoiar as atividades de promoção da Infância e Juventude nas várias instituições municipais;

XXV) promover programas que valorizem o ambiente familiar fortalecendo as políticas de proteção e promovendo a extinção de violências praticadas contra crianças e adolescentes, combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas e garantia de tratamento especializado em saúde mental;

XXVI) promover a inclusão educacional efetiva e o convívio social saudável, estimulante, interessante, criativo e produtivo;

XXVII) promover programas para a erradicação do trabalho infantil e ampliação das oportunidades de qualificação e inserção profissional dos jovens;

XXVIII) promover a ampliação de redes de proteção e de apoio às crianças, jovens e suas famílias;

XXIX) promover o fortalecimento das estruturas de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens.

XXX) estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

XXXI) promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

XXXII) promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando à captação de recursos para a área de treinamento e capacitação de mão de obra;

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

XXXIII) colaborar com organismos atuantes no Município, na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas ás necessidades da comunidade."

Art. 5º - Fica o art. 25, da Lei Municipal nº 520/2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro, acrescido da seguinte redação:

"Art. 25 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTES:

VIII) incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana;

IX) proporcionar a administração do parque esportivo municipal;

X) apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;

XI) promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;

XII) estimular, amparar e orientar às atividades esportivas no âmbito municipal."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

PAÇO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 18 de Junho de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorização ao Poder Executivo Municipal para extinguir a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Infância e Juventude, objetivando uma maior economia em seus gastos. As atribuições inerentes a cada Secretaria extinta, foram remanejadas para a Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte, conforme disposto no Projeto de Lei.

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Oficio P Nº 075/2010

Campo Magro, 03 de janeiro de 2010.

Exma. Senhora,

Apraz - me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 020, de 18 de junho de 2009, tendo em vista a apreciação e aprovação do Projeto de Lei n.º 060, de 27 de novembro de 2009 por parte desta Colenda Casa de Leis, do qual foi estabelecida a nova organização administrativa, suprindo assim, a necessidade do referido projeto.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia ___/___/___

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro